



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 048/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ E A URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, com sede no Campo de São Cristóvão, nº 138, quarto andar, Bairro de São Cristóvão, município do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**, CPF/MF nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 544.161.407-20, e a empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Álvaro Alvim, nº 24, sala 803, Centro, no município do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.078.426/0001-20, representada neste ato por **CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE**, CPF/MF nº 380.438.667-91, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO nº 048/2022**, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do Contrato, e Art. 187, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, atendendo o Decreto nº 48.242 de 01/11/2022, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2022, processo base **SEI-170002/001067/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto) – Constitui objeto do presente instrumento a suspensão da contagem do prazo de vigência e execução dos serviços referente ao Contrato nº 048/2022, relativo à contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Projetos Executivos de Restauração Arquitetônica e Artística, Projetos Executivos de Instalações Complementares e Orçamento para obra na **CASA DA MARQUESA DE SANTOS**, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 293, São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro, com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Vigésima do Contrato, e Art. 187, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ e na forma da proposta detalhe e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Suspensão da Contagem de Prazo) – Pelo presente instrumento, tendo em vista que não houve medição dos serviços até a anulação total da Nota de Empenho nº 2022NE01408, ocorrida em 19/12/2022, fica suspensa a contagem do prazo de vigência e execução dos serviços por 180 (cento e oitenta) dias, de **19/12/2022 até 16/06/2023**, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente (*index 49239073*), como consta do processo administrativo **SEI-170002/001067/2022**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação) – Com exceção do modificado pelo Termo ficam ratificadas as cláusulas e condições do Contrato nº 048/2022 e demais instrumentos firmados, pelos signatários, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

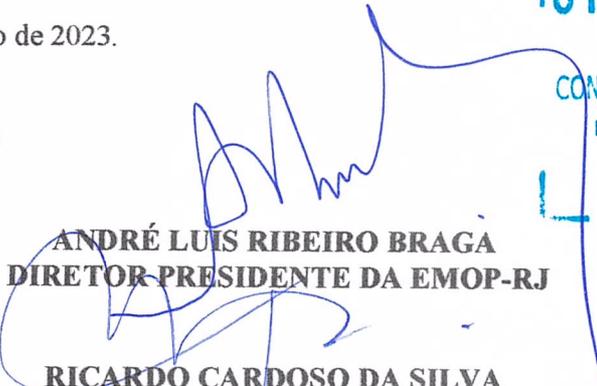
CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle) – A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente a data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do termo, na forma e no prazo determinado por este.

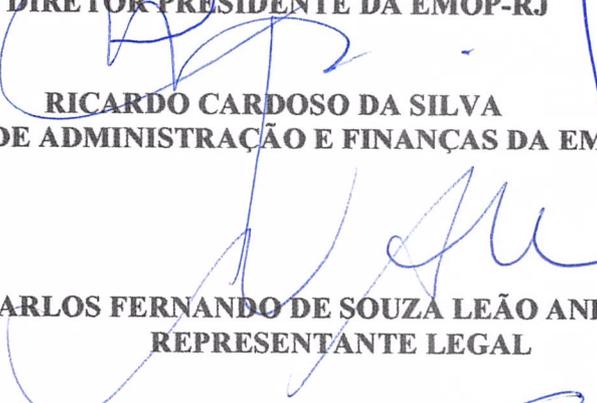
Parágrafo Único – A Contratada ressarcirá a EMOP-RJ das despesas decorrentes com a publicação no prazo de 5 (cinco) dias da data que a mesma ocorrer.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2023.

PELA CONTRATANTE:


ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
DIRETOR PRESIDENTE DA EMOP-RJ


RICARDO CARDOSO DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA EMOP-RJ

PELA CONTRATADA:

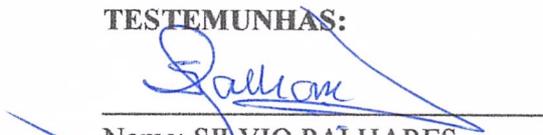

CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL

01.078.426 / 0001-20

URBANACON
CONS. URB. ASS. GER. PROJ. LTDA. - ME
Rua Cesário Alvim, 55/704 - Bloco A
HUMAITÁ - CEP 22261-030
RIO DE JANEIRO - RJ

Carlos Fernando de Souza Leão Andrade
Arquiteto D. Sc.
CAU - A - 2751-0

TESTEMUNHAS:


Nome: SILVIO PALHARES
CPF: 771.009.997-15


Nome: MARCOS ANTONIO M. SANTOS
CPF: 742.351.927-87